



Estado de Mato-Grosso



70

Lei nº 383, de 20 de Dezembro de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Concede à Dona Benedita Verônica dos Santos, uma pensão de Cr \$ 300,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida à Dona Benedita Verônica dos Santos, viúva do ex-sargento da Polícia Militar - Estado, Antonio Lisboa dos Santos, a pensão de Cr\$ 300,00, mensais.

Artigo 2º - Para atender à despesa decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, em 1º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1950, 129º da Independência e 62º da República.

Assinado
Raulo P. de Barros

Registrada à Rs. 1960.
do livro competente.
Em 29.12.50
Augusto
Cf. Idem fl. 4.